



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** Sede na Av. 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001/0, através do Prefeito Municipal **HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada para construção de módulos sanitários nos bairros: **Vila Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Pedrinho, Bairro Ribeirão Grande, Bairro Indaiatuba, Bairro Paraíso, Centro, Bairro Barreiros, Bairro Serra Pelada, Bairro Rio Vermelho, Bairro Taquarão, Bairro Conchas, Bairro Córrego da Onça**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2013
- b) TIPO: Menor Preço (Empreitada Global)
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 502.017,69

As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta da dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, através de Convênio com a FUNASA, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para o exercício de 2.013.

d) DATA PARA CADASTRO ou entrega do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO (para empresas não cadastradas): até às 17h00min do dia 19/06/2012, no Setor de Licitações.

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
nº 01 - HABILITAÇÃO (para empresas cadastradas) e
02 - PROPOSTA: até às 10h00min do dia 24/06/2012, no Setor de Licitações, sito Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo - SP

f) ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 - HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTA: às 10h00min do dia 24/06/2012, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para **Construção de Módulos Sanitários nos bairros: Vila Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Pedrinho, Bairro Ribeirão Grande, Bairro Indaiatuba, Bairro Paraíso, Centro, Bairro Barreiros, Bairro Serra Pelada, Bairro Rio Vermelho, Bairro Taquarão, Bairro Conchas, Bairro Córrego da Onça**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme anexos que fazem parte integrante deste.

- 1.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
- 1.2. ANEXO I - Projetos;
- 1.3. ANEXO II - Memorial Descritivo;
- 1.4. ANEXO III - Planilha Demonstrativa de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.5. ANEXO IV - Cronograma físico financeiro;
- 1.6. ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 1.7. ANEXO IX - Modelo de Declaração (Ministério do Trabalho);
- 1.8. ANEXO X - Modelo de Declaração (conhecimento do edital);

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (§ 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores).

2.2. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 "**PROPOSTA DE PREÇO**". 2.4. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.013
NOME DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.013
NOME DA PROPONENTE:**

2.3. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item e do preâmbulo deste Edital.

2.4. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.5. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS;

3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.5. Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.7. Não será admitida a participação de empresa cujo capital ou patrimônio líquido seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser apresentado;

3.1.8. Declaração conforme ANEXO IX deste Edital;

3.1.10. A documentação relativa à qualificação técnica são as expressas no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, tal sejam:

a) Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA. No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações;

b) A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões e atestados referente a obras e serviços de acordo com o objeto da obra nesta ocasião.

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal, técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.

3.1.11 **Atestado de visita do responsável técnico da empresa**, ao local de execução dos serviços, emitido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, comprovando que o mesmo compareceu à visita técnica no local da obra, marcado para os dias que vão de 04/06/2012 à 19/06/2012, mediante agendamento, das 08h00min às 11h30min .

3.1.12. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.1.13. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.1.14. Declaração expressa de que:

a) Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

3.4. Apresentação do CRC. **OBS:** as empresas não cadastradas deverão apresentar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos referentes aos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pois apenas as empresas devidamente cadastradas poderão participar.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

4.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

- a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.
- d) Forem manifestamente inexecutáveis.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

4.6. Declarações dos Anexos X e XI.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO - serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 PROPOSTAS, na mesma sessão.

5.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

5.11. O Presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 10% (dez) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do item 5.11.

5.13. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 5.11.

5.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

5.15. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 5.11 e 5.13, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 5.10, com vistas à redução do preço.

5.16. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o Presidente examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, que deverá estar previamente, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será declarada vencedora. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

5.19.1. Composição de Preços;

5.19.2. Curva ABC de insumos;

5.19.3. Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;

5.19.4. Taxas de Encargos Sociais;

5.19.5. Demonstrativo de BDI.

5.20. Serão desclassificadas as propostas que:

5.20.1. Apresentarem valores 10% (dez por cento) ou mais, acima do preço total estimado pela Prefeitura.

5.20.2. Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

5.21. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.

5.22. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telefone, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço (global).

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.5. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, através de Convênio com a FUNASA, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para o exercício de 2.013.

Unidade: 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.0024.2034 - Esgotamento Melhorias Sanitárias

4.4.90.51: Obras e Instalações

8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

8.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

g) Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para emissão da Ordem de Serviços, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

10. DO CONTRATO:

10.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo V, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Eldorado, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações. 12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, (incluindo CDR com os anexos do Edital), poderão ser obtidos com o Setor de Licitações, sede da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, das 8h00min às 11h30min.

12.3. Custo para aquisição do presente Edital e seus anexos R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

13. FORO: 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Barra do Turvo, 07 de Junho de 2.013.

Henrique da Mota Barbosa
Prefeito Municipal

Alexandre Ribeiro de Jesus
Presidente da Comissão de Licitação